AUTÓGRAFO Nº 030/2025

Redação Final do Projeto de Lei Nº 026/2025 oriundo do Poder EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção a Entidade Carnavalesca para o evento “Carnaval 2025”, e dá outras providências.

CELSO PAZUCH, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar de valor a Entidade Carnavalescas S.E.R.B.C Escola de Samba Inhandava, inscrita sob o CNPJ n°03.475.899/0001-97, o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para realização de desfile carnavalesco de rua junto ao evento municipal do Carnaval 2025, que será realizado no dia 08 de março de 2025.

§1º O valor a ser repassado pela administração municipal deverá ser utilizado pela entidade para confeccionar e comprar fantasias, alegorias, adereços, bem como para contratação de prestadores de serviços necessários para a realização do objeto.

§ 2º O repasse do valor fica condicionado à apresentação de Plano de Trabalho e documentos que comprovem a regularidade da entidade.

§ 3° A entidade terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do evento, para apresentação da prestação de contas, sob pena de devolução dos valores.

Art. 2º As despesas criadas por esta Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 12 de fevereiro de 2025.

 Vice-Presidente Diretor

 Câmara Municipal de Câmara Municipal de

 Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul